



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

PAUTA DO DIA

24 de Setembro

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021, QUE “DISPÕE SOBRE A AJUDA DE CUSTO DISPONIBILIZADA AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM.”

Laboremus ut Progrediamur

Fundado

em 1727

Biênio 2021/2022

Ourém, 13 de agosto de 2021.

A

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
OURÉM-PARÁ**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.


Servimo-nos do presente para encaminhar a V.Exa. para apreciação do Plenário desta Augusta Casa o Projeto de Resolução 001/2021, apenso, que “**DISPÕE SOBRE A AJUDA DE CUSTO DISPONIBILIZADA AOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE OURÉM**”.


Como se extrai da justificativa em anexo, o projeto está em consonância com os Princípios Constitucionais que regem a administração pública, bem como é matéria que pode ser oriunda de proposição Legislativa.


Certos da Vossa atenção ao presente, colocamos nossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária


Atenciosamente.


Alexandre Oliveira Souza
Vereador

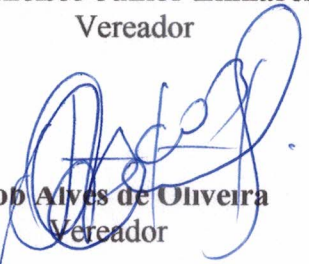

Edilson Moreira do Nascimento
Vereador



Francisco Reginaldo Oliveira Silva
Vereador


José Maria dos Santos Farias
Vereador


Cosmo Araujo da Silva
Câmara Municipal de Ourém
Cosmo Araújo da Silva
Vereador


Francisco Junior Linhares
Vereador


Jacob Alves de Oliveira
Vereador


Zayre Augusto de Jesus Souza
Vereador

APROVAÇÃO	
VOTAÇÃO	
Favorável <u>06</u>	Contra <u>01</u>
Sessão de <u>24 / 08 / 2021</u>	
_____ Presidente	


Recebi no dia 13/08/2021

05.361.845/0001-26
CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
Trav. Tembés, 150
CEP: 68.840-000
Ourém-Pará

PROJE TO DE RESOLUÇÃO 01/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AJUDA DE CUSTO DISPONIBILIZADA AOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE OURÉM

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE OURÉM, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Ourém colocará à disposição dos vereadores uma ajuda de custo mensal de até 100 (cem) litros de gasolina, para cada um.

§1º - O benefício de que trata o caput desse artigo deverá ser utilizado pelos vereadores exclusivamente em atividades referentes ao exercício da vereança, e não integrará, em nenhuma hipótese, seus respectivos vencimentos.

§2º - A disponibilização da ajuda de custo se dará através de requisições, a serem retiradas na Secretaria da Câmara Municipal de Ourém pelo vereador.

§3º - O *quantum* previsto no *caput* poderá ser revisto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de Decreto, desde que precedido de estudo de impacto econômico-financeiro.

Artigo 2º - A ajuda de custo de que trata esta Resolução não abrange a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em razão da disponibilização de veículo oficial.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de agosto de 2021.

APROVADO	
VOTAÇÃO	
Favorável <u>06</u>	Contra <u>01</u>
Sessão de <u>24 / 09 / 2021</u>	
_____ Presidente	

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução estabelece que os vereadores, no uso de suas atribuições legais, farão jus a uma ajuda de custo para despesas com combustível. É importante destacar que a Resolução não implica em aumento de despesas, uma vez que não haverá aumento na estimativa de consumo de combustível que já fora licitado para o ano de 2021.

A bem da verdade, a Câmara possui apenas um veículo locado, o que, muitas das vezes, inviabiliza a realização das atividades precípua do Edil, especialmente a de fiscalização. Ademais, a locação de um segundo veículo acaba sendo mais oneroso para os cofres públicos.

Somado a isso, é importante destacar que há vereadores que residem na zona rural, e que precisam se deslocar até a sede do município para desenvolver as atividades parlamentares, o que acaba ferindo a isonomia entre os membros do parlamento, quanto as suas atividades.

Diante do acima exposto, colocamos a apreciação dos nobres colegas desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução para apreciação e posterior aprovação, de acordo com a justificativa apresentada.

Certos de vossa atenção ao presente, colocamos nossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Alexandre Oliveira Souza
Vereador



Cosmo Araujo da Silva
Vereador



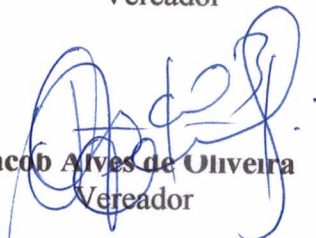
Edilson Moreira do Nascimento
Vereador



Francisco Junior Linhares
Vereador



Francisco Reginaldo Oliveira Silva
Vereador



Jacob Alves de Oliveira
Vereador



José Maria dos Santos Farias
Vereador

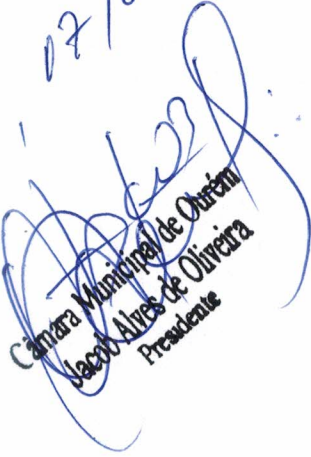


Zayre Augustão de Jesus Souza
Vereador

APROVAÇÃO	
VOTAÇÃO	
Favorável <u>06</u>	Contra <u>01</u>
Sessão de <u>24/09/2021</u>	
_____ Presidente	

As Comissões
PANEER, NOS TEMOS
RESIDUENTES

Ourense, 17/08/2021


Câmara Municipal de Ourense
Jacos Alvos de Oliveira
Presidente



PARECER CONJUNTO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2021

COMISSÕES:

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Na mensagem os Edis apresentam para apreciação o Projeto de Resolução nº 01/2021, que “dispõe sobre ajuda de custo disponibilizada aos Vereadores da Câmara Municipal de Ourém”.

A proposta em questão foi encaminhada a estas comissões nos termos do disposto nas alíneas “a1” e “d” do art. 49, e, art. 50, alínea “3”, todos do Regimento Internos desta Casa.

É o relatório.

A propositura pretende fomentar as atividades inerentes ao Legislativo, especialmente da Fiscalização, mediante a concessão de ajuda de custo para despesa com combustível.

Sob o aspecto legal e regimental, nada obsta a regular tramitação do presente projeto, que encontra amparo legal na Lei Orgânica do Município de Ourém, bem como no Regimento Interno desta Câmara, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica do Poder Legislativo.

Assim, quantos aos aspectos que cumpre a estas comissões analisarem, atestada a condição de legalidade e constitucionalidade do Projeto, e, obedecidos os ditames da Constituição da República, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica do Município, bem como constatado que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como foi observada a competência para iniciativa da Resolução, sendo atendidos os requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, **o Projeto recebeu parecer favorável, estando apto à votação.**

APROVAÇÃO	
VOTAÇÃO	
Favorável <u>26</u>	Contra <u>101</u>
Sessão de <u>24</u> / <u>109</u> / <u>2021</u>	
_____ Presidente	



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

Ex positi, não havendo óbices, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e a Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final, unanimemente, opinam pela **aprovação** do Projeto de Resolução 01/2021, que “dispõe sobre a ajuda de custo disponibilizada aos vereadores da Câmara Municipal de Ourém.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2021.

ALESSANDRE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final

EDILSON MOREIRA DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA SILVA
Membro

JOSÉ MARIA DOS SANTOS FARIAS
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

COSMO ARAUJO DA SILVA
Membro

FRANCISCO JUNIOR LINHARES
Membro

APROVADO	
VOTAÇÃO	
Favorável <u>09</u>	Contra <u>01</u>
Sessão de <u>14</u> / <u>09</u> / <u>2021</u>	
_____ Presidente	



PARECER JURÍDICO nº 06/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2021- CMO

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Parecer jurídico sobre ajuda de custo disponibilizada aos vereadores

Trata-se de análise de Projeto de Resolução referente a pedido de ajuda de custo disponibilizada aos vereadores da Câmara Municipal de Ourém, de 100 (cem) litros de gasolina, mensal, a cada vereador, que se deslocarem temporariamente, no interesse da Câmara Municipal, exclusivamente no desempenho de suas atividades e relacionado com a função que exercem, farão jus a uma ajuda de custo nesta Resolução.

O Projeto estabelece que o deslocamento, seja em veículo próprio.

Determina que tais despesas, com a execução desta resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

FORMA:

As matérias de competência privativa da Câmara Municipal devem ser propostas mediante Projeto de Resolução. A forma da propositura em análise está adequada, portanto.

O artigo 37, *caput*, da Constituição Federal frisa que a Administração Pública, seja ela direta ou indireta, de quaisquer Poderes, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, deve observar os princípios norteadores de sua atuação, a saber: o de legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, e da eficiência.

O Projeto de Resolução, nos termos do artigo 86, do Regimento Interno, possibilita sua tramitação.

APROVADO	
VOTAÇÃO	
Favorável <u>08</u>	Contra <u>00</u>
Sessão de <u>24</u> / <u>09</u> / <u>2021</u>	
_____ Presidente	



“Artigo 86. Projeto de resolução é a proposição que se destina a regular matéria de caráter político ou administrativo e assuntos de economia interna da Câmara, tais como:

(...)

(...)

(...)

4 – todo e qualquer assunto de economia interna da Câmara.

INICIATIVA

A iniciativa da proposta por parte da Mesa Diretora encontra-se de acordo com os termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

QUORUM

Sendo assim, temos a esclarecer que para sua aprovação é exigido *quórum* de maioria de votos dos membros da Câmara nos termos do artigo 53, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Resolução nº 001/2021, para ser submetido à deliberação plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o entendimento e parecer.

MARCOS
BENEDITO DIAS

Assinado de forma
digital por MARCOS
BENEDITO DIAS

MARCOS BENEDITO DIAS
Assessor Jurídico
OAB/PA 3970

APROVADO	
VOTAÇÃO	
Favorável <u>08</u>	Contra <u>00</u>
Sessão de <u>24</u> / <u>09</u> / <u>2021</u>	
Presidente	